

## **Regulação Educacional: Contrastes entre a implantação do Plano Municipal de Educação de Igarapé-Miri e a Gestão Democrática**

### **Educational Regulation: Contrasts between the implementation of the Municipal Education Plan of Igarapé-Miri and the Democratic Management**

Renata da Silva Barbosa<sup>1\*</sup>, Alexandre Augusto Cals e Souza<sup>2</sup>, Rosileide Jesus de Souza Melo<sup>3</sup>

---

#### **RESUMO**

O estudo apresenta os conceitos da gestão democrática e educacional. Tem como objetivo fazer a análise da Política Educacional do Município de Igarapé-Miri a partir do seu Plano Municipal de Educação, (Lei Nº 5.098/2015), a criação do SME (Sistema Municipal de Educação) e a implementação da gestão educacional democrática no sistema público municipal. O problema é como a aprovação do PME do município de Igarapé-Miri/PA possibilitou a criação do SME e a efetivação da Gestão Educacional democrática? No transcorrer do texto é levantado um breve histórico sobre a gestão democrática no Brasil e na cidade de Igarapé-Miri, como do seu funcionamento e pontuando suas implicações, possibilidades e desafios, além de que se a política educacional do município tem funcionado efetivamente desde sua criação. A metodologia empregada neste artigo traz a abordagem de pesquisa qualitativa e análise documental. Os resultados da pesquisa demonstram mesmo em meio a pandemia da COVID-19 uma melhora lenta, porém crescente na gestão democrática na educação, o Plano Municipal apesar dos inconvenientes está avançando, a educação alcançou uma estabilidade nos últimos anos.

**Palavras-chave:** Gestão escolar; Ensino; Democratização.

---

#### **ABSTRACT**

The study presents the concepts of democratic and educational management. It aims to analyze the Educational Policy of the Municipality of Igarapé-Miri from its Municipal Education Plan (Law Nº 5.098/2015), the creation of the SME (Municipal Education System) and the implementation of democratic educational management in the municipal public system. The problem is how the approval of the PME of the municipality of Igarapé-Miri/PA made possible the creation of the SME and the effectiveness of democratic Educational Management? In the course of the text, a brief history of democratic management in Brazil and in the city of Igarapé-Miri is raised, as if its functioning and punctuating its implications, possibilities and challenges, in addition to whether the educational policy of the municipality has worked effectively since your creation. The methodology used in this article brings the approach of qualitative research and document analysis. The research results show, veem in the midst of the COVID-19 pandemic, a slow but growing improvement in democratic management in education, the Municipal Plan despite the inconveniences is advancing, education has achieved stability in recent years.

**Keywords:** School management, Teaching, Democratization.

---

---

<sup>1</sup> Universidade Federal do Pará – UFPA

\*E-mail: [alexandre@ufpa.br](mailto:alexandre@ufpa.br)

## INTRODUÇÃO

O problema de pesquisa surge a partir da observação dos descontentamentos de alguns docentes, em relação a garantia de seus direitos legais, assim como pela instituição de medidas político-administrativas alheias as diretrizes das políticas educacionais, situação que provoca um caráter centralizador na gestão municipal da educação e se materializa em greves ou outras formas de resistência, essa situação fez emergir um desejo intenso em investigar as entrelinhas do contexto político, vinculando tal investigação ao Plano Municipal de Educação (PME) e ao Sistema Municipal de Ensino (SME), pois estes são mecanismos para a efetivação da democratização da gestão escolar.

Como a temática deste projeto está relacionada a discussão acerca do aspecto democrático, da existência e da exequibilidade do PME, podemos dizer que sua origem emana da Constituição de 1988, em seu artigo 214, o qual determina o estabelecimento do Plano Nacional de Educação (PNE), de duração decenal, determinação também estendida aos municípios, onde os mesmos teriam que elaborar seus PMEs. De acordo com Cunha (2009) esse artigo atribui aos entes federados competências específicas na manutenção dos serviços educacionais em determinados níveis aos municípios. Dessa forma, a Carta Magna delega os municípios poderes e responsabilidades para a organização e execução dos serviços educacionais, e, como tal, precisavam adotar um modelo de gestão para efetivar a prestação de seus serviços.

A adoção de um modelo deveria seguir uma regulamentação legal, o que já é abraçado pela Constituição Federal, ela já estabelece como paradigma de administração escolar juntamente com a Lei de Diretrizes de Bases da Educação Nacional (LDB).

Para Cury (2002) “gestão” provém do verbo latino “*gero*”, “*gerere*” e significa executar, exercer, gerar, gestar, o que implica uma ação do sujeito na construção de algo novo. Nesse sentido, a gestão envolve pessoas, interlocução, diálogo, objetivando soluções para os problemas a serem geridos.

A tardia criação do PME no município de Igarapé-Miri, lei nº 5.098/2015, apesar de sua exigência ser constitucional, amparada pelo artigo 214, que determina a elaboração do Plano Nacional de Educação – PNE, (lei 10.172/2001), e este por sua vez estabelece em seu artigo 2º: “A partir da vigência desta Lei, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão, com base no PNE, elaborar planos decenais correspondentes,” a partir dessa nova diretriz os municípios deveriam elaborar seus planos, entretanto, essa realidade não se configurou neste município (BRASIL,2001). Já que a vigência

estabelecida para efetivação das metas e execução das estratégias desse documento foi o período compreendido entre os anos de 2001 a 2010.

A duração do PME é de 10 anos, sua finalidade é assegurar a continuidade de metas do plano do município que beneficiaria a população, de forma a tender suas necessidades locais. O atual PNE é aprovado em 25 de junho de 2014, cujo período de vigência se estende entre os anos 2014 a 2024. Nesta legislação, o governo federal é mais incisivo, no que tange a responsabilidade dos municípios na elaboração de seu PME, fato expresso em seu artigo 8º:

Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas neste PNE, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação desta Lei.” (BRASIL. Plano Nacional de Educação– PNE 2014-2024).

No dia 19 de junho de 2015 é sancionado o PME do município de Igarapé-Miri. As metas do referido plano não estão sendo alvo de implementação efetiva pelo poder instituído. Desta maneira, as observações da realidade política e educacional do município e a estreita discussão desta pesquisa aponta para o **problema**: Como a aprovação do PME do município de Igarapé-Miri/PA possibilitou a criação do SME e a efetivação da Gestão Educacional democrática? Os pesquisadores (Muller; Surel ,2002) ainda destacam que: “as políticas governamentais estabelecem relações *dissimétricas* entre o Estado, que modifica o ambiente jurídico dos indivíduos, e os cidadãos, sejam estes últimos beneficiários ou “vítimas” das regulamentações” (p.18).

## PERCUSO METODOLÓGICO

O estudo dessa temática analisou a Política Educacional do Município de Igarapé-Miri a partir do Plano Municipal de Educação, (Lei Nº 5.098/2015), a criação do SME e a implementação da gestão educacional democrática no sistema público municipal. Como é a SEMED, que direciona tais políticas, este órgão será o *lócus* da pesquisa, possibilitando o contato com os sujeitos da investigação e documentos governamentais vinculados a tal discussão.

Entendemos que a pesquisa qualitativa se torna imprescindível para o estudo de nosso problema proposto, pois, segundo Chizzotti (1998, p.79), “a abordagem qualitativa parte do fundamento de que há uma relação dinâmica entre o mundo real e o sujeito, uma

interdependência viva entre o sujeito e o objeto, um vínculo indissociável entre o mundo objetivo e a subjetividade do sujeito”. Considerando esses aspectos, foi escolhida como opção metodológica a abordagem de pesquisa qualitativa, por compreender que esse tipo de pesquisa poderá fornecer os meios para que os indivíduos que dela venham a participar possam ser capazes de responder, com maior clareza, aos problemas da situação em que vivem e facilitar a busca de soluções para problemas reais, uma vez que para tal os procedimentos convencionais têm pouco contribuído.

A técnica utilizada para a coleta dos dados nos estudos qualitativos foi a análise de documentos. Segundo Guba e Lincoln (apud LÜDKE; ANDRÉ, 2001) “o uso da análise de documentos apresentam uma série de vantagens” (p.39). Entre eles o de que os documentos constituem uma fonte estável e rica em informações, onde pode ser retirado evidências que fundamentam afirmações e declarações do pesquisador. No campo de pesquisa utilizaremos as seguintes técnicas para a coleta e análise dos dados: a observação, análise de documentos e as entrevistas.

A análise documental, que acarreta informações históricas de suma importância para o andamento da pesquisa. Através dela, o pesquisador busca obter informes contidos na fala dos atores sociais. Esta última evidencia como caminhava o problema em questão, e as pessoas envolvidas enquanto sujeitos-objeto da pesquisa que vivenciam uma determinada realidade que está sendo focalizada. Suas formas de realização podem ser de natureza individual e/ou coletiva.

A pesquisa realizou-se num período de 12 meses, a seleção dos materiais se deu por meio de internet e arquivos de biblioteca, aconteceu de maneira processual com momentos distintos mais articulados, concomitantes ou não, como: conhecimento da realidade e dos sujeitos a serem pesquisados; estudo historiográfico; levantamento e análise documental; elaboração dos instrumentos de coleta de dados; coleta e organização dos dados; análise dos dados. É importante esclarecer que a perspectiva aqui delineada sofreu uma série de modificações, devido a pandemia da Covid-19. Onde, devido às restrições sobre aglomerações ficou inviável o contato maior com o a cidade de onde vem a pesquisa. Em suma, as documentações obtidas foram suficientes para a elaboração desde trabalho.

## **A GESTÃO DEMOCRÁTICA NO BRASIL**

## **Um breve histórico Sobre a Gestão Democrática no Brasil**

Entende-se por gestão democrática o processo intencional e sistemático de chegar a uma decisão e fazê-la funcionar, mobilizando meios e procedimentos para se atingir os objetivos da instituição escolar, envolvendo os aspectos pedagógicos, técnico-administrativos e gerenciais do processo escolar. (ACRE, 2003). A gestão democrática no Brasil surgiu a partir de um cenário de conquistas históricas, quando levamos em consideração o campo da educação. Institucionalizada como um princípio legal e decretada em cinco (5) de outubro de 1988, logo após mais de duas décadas de Governo Militar, período bastante turbulento para o país, a Constituição Federal é o marco do processo de consolidação da democracia no Brasil e dura até nos dias atuais.

A gestão democrática exige a compreensão em profundidade dos problemas postos pela prática pedagógica. Ela visa romper com a separação entre concepção e execução, entre o pensar e o fazer, entre a teoria e a prática. Busca resgatar o controle do processo e do produto do trabalho pelos educadores (VEIGA, 1997, p.18).

Para uma compreensão mais objetiva é necessário fazer uma contextualização histórica dos fatos acontecidos até a consolidação da gestão democrática. Expõe Fusari (1993, p.25) que é a partir destas reflexões que “poderemos nos reconhecer na construção histórica, esclarecendo como estamos atuando e como queremos construir essa nossa história”. Esses elementos nos dão uma visão além de crítica sobre os fatos acontecidos uma visão mais ampla de como esse tipo de mudanças influenciam nas melhorias no campo educacional. De modo que alternativas sobre uma melhor prática de gestão democrática surgem para agregar valores nas novas gerações. Ainda na década de 1960 a 1980 vários debates foram realizados sobre a gestão escolar e nesse mesmo período os professores ainda travavam uma luta contra o modelo autoritário de gestão da época.

Para Luck (2006) a gestão educacional é uma expressão que ganhou evidência na literatura educacional, sobretudo a partir de década de 1990, seu conceito resulta de um novo entendimento a respeito da condução dos destinos das organizações, que leva em consideração o todo em relação às partes e destas entre si, de modo a promover maior efetividade do conjunto. Essa nova expressão é associada aos governos democráticos, Saviani (2014) afirma que a democracia depende da educação para o seu fortalecimento e consolidação e a educação depende da democracia para o seu pleno desenvolvimento, pois a educação não é outra coisa senão uma relação entre pessoas livres em graus diferentes de maturação humana.

## **A ordenação jurídica que marca o início da inserção das leis da Gestão democrática no Brasil**

Constituição Federal de 1988 que assegurou para o cidadão uma série de direitos, antes negados. A Educação é tratada no Capítulo III, Seção I. O artigo 206, inciso VI, tributa a gestão democrática do ensino público como um dos princípios sob os quais o ensino brasileiro deve ser ministrado. De forma que, fica assim como dever do Estado garantir que seja cumprida esta norma da constituição, de acordo com o inciso VIII do artigo 3º da Lei de Diretrizes e Bases de 1996, corroborando com o que está na carta magna, referente a educação, “[...] não se pode dizer que a Constituição Federal de 1988 não haja incorporado em seu texto os clamores dos educadores que, exigindo a democratização da sociedade e da escola pública brasileiras, buscaram traduzi-los em preceitos legais” (CURY, 1997, p.199). A gestão democrática faz parte da luta de educadores e movimentos sociais organizados em defesa de um projeto de educação pública de qualidade. Essa luta constante em busca da democratização resultou na aprovação do princípio da gestão democrática instituída na Constituição Federal (BRASIL, C. F. art. 206, 2006).

Em suma, a gestão democrática passou-se despercebida até o início dos anos noventa. As lutas sociais dos educadores tornaram possíveis, na década de 1990, mudanças no rumo da educação nacional com a elaboração da nova Lei de Diretrizes e Base para a Educação Nacional (LDBEN) nº 9394/96. O Plano Nacional de Educação (PNE) em nível federal e a elaboração de Leis de Gestão Democrática em níveis Estadual e Municipal, assegurados pela Constituição são importantes marcos legais desse processo, década cujo debate sobre o assunto ampliou-se e legitimou-se em leis, planos e normas.

De acordo com a LDB (Lei n. 9.394/96), as instituições públicas que ofertam a Educação Básica devem ser administradas com base no princípio da Gestão Democrática, o que envolve uma coordenação de atitudes e mediante ações que propõem a participação social, ou seja, a comunidade escolar (professores, alunos, pais, direção, equipe pedagógica e demais funcionários) esses sujeitos são considerados ativos no processo de gestão como um todo, tendo grande participação nas decisões da escola.

Aos diretores de escolas os conhecimentos legais sobre a gestão democrática são essenciais, todo o processo democrático das escolas precisa estar em pleno conhecimento desses sujeitos. O Plano Nacional de Educação, Lei nº 13.005/2014, com vigência até

2024, aborda a articulação e a materialização de uma política nacional de educação que se baseie nos princípios de participação, eliminando o autoritarismo ainda vigentes na gestão das escolas públicas, num método antigo e antiquado. De forma que, a participação e o controle social constituem-se elementos importantes da Gestão Democrática, tornado o ambiente escolar menos desigualitário.

## **A GESTÃO DEMOCRÁTICA EM IGARAPÉ-MIRI**

### **Um breve histórico sobre o Município de Igarapé-Miri**

O Município de Igarapé-Miri fica localizado no estado do Pará na mesorregião do nordeste paraense, sua economia é voltada para o plantio de açaí, a cidade que é conhecida como a "Capital Mundial do Açaí", por ser o maior produtor e exportador do fruto no mundo, título confirmado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Atualmente a cidade possui aproximadamente 63.036 habitantes segundo dados do IBGE (2021), Igarapé-Miri movimentou no ano passado R\$ 890,66 milhões em produtos agrícolas, sendo que R\$ 880 milhões desse total foram oriundos exclusivamente do açaí.

Em junho de 2001, o município decide descentralizar a sua gestão para a municipalização do ensino fundamental, com isso a abrangência de sua gestão educacional se amplia e ganha novas demandas e algumas mudanças. De forma a garantir que os direitos da população sejam de fato defendidos, nessa vertente Gutierrez (2005, p.34) fala que nessa correlação de forças, “acredito que a descentralização do poder estatal pode vir a favorecer a luta por uma gestão democrática da educação e que por isso tem um lugar de destaque na conquista de uma sociedade mais justa e igualitária. ”

No ano de 2002 sua gestão torna-se plena, o município assume a municipalização e inclusive de lotação de funcionários, o que aconteceria por meio de concurso público, entretanto, no período de 2002 a 2006 essa lei não foi cumprida. O concurso público acontece cinco anos depois, contudo, devido os salários não serem atraentes, várias vagas não são preenchidas pelo concurso. Sendo que, a prefeitura só realizou o certame devido uma ordem do ministério do trabalho, não segundo a sua vontade. Um ano e três meses após a realização do concurso no município terminam a vigência do FUNDEF<sup>2</sup> e ocorre

---

<sup>2</sup> O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF) foi instituído pela Emenda Constitucional n.º 14, de setembro de 1996, e regulamentado pela Lei n.º 9.424, de 24 de dezembro do mesmo ano, e pelo Decreto n.º 2.264, de junho de 1997. O FUNDEF foi implantado, nacionalmente, em 1º de janeiro de 1998, quando passou a vigorar a nova sistemática de redistribuição dos recursos destinados ao Ensino Fundamental.

aprovação, em 20 de junho de 2007, do FUNDEB<sup>3</sup>, lei nº 11.494. Logo, torna-se eminente a realização de outro concurso, efetivado em 12 de agosto de 2010.

Porém, a instabilidade política, talvez, possa ter influenciado a ineficácia da gestão municipal na implementação de órgãos democráticos no setor educacional. Nos últimos sete anos ocorreram nove trocas de gestores municipais, e isso trás muitos problemas, principalmente em relação a implantação e funcionamento do PME e SME, podendo ter acontecido o que Harvey (1989, p. 316) chama de “política estreita e sectária em que o respeito pelos outros é queimado na fogueira da competição entre os fragmentos”.

Após a passagem dos últimos três legisladores quem assumiram o cargo, como prefeitos interinos, no período referente a outubro de 2014 a junho de 2015: José Roberto Santos Corrêa, Rufino Corrêa Leão Neto e Ronélio Antônio Rodrigues Quaresma. Uma nova eleição suplementar é agendada pelo TRE para o dia 17 de maio de 2015, onde é eleito o novo prefeito: Roberto Pina Oliveira que governa até o pleito de 2016, neste vence o candidato Ronélio Antônio Rodrigues Quaresma. O prefeito eleito governa até seis de dezembro de 2017, data que é afastado através do Decreto Legislativo Nº 002/2017 de 06/12/2017, cujas principais denúncias são: atraso no pagamento de professores no ano letivo de 2017. Quem assume o Executivo é o vice-prefeito, senhor Antoniel Miranda dos Santos, o qual governa até 19 de dezembro de 2018, quando uma decisão judicial, determina a reintegração ao cargo o senhor Ronélio Antonio R. Quaresma, nos atos da Ação Ordinária Nº 006244-82.2018.8.14.0022, o qual permaneceu empossado até 2020, quando em novas eleições quem assumiu o governo foi Roberto Pina de Oliveira no mandando de 2021-2024.

São ao menos 17.587 estudantes matriculados (as), segundo dados oficiais. O município possui uma Secretária Municipal de Educação - SEMED devidamente organizada e uma gestão democrática eficaz e presente, está organizada/instituída desde o começo dos anos 1990. A gestão educacional tem, além da SEMED, o Conselho do FUNDEB e o CAE (Conselho de Alimentação Escolar) instituídos. Também há um

---

<sup>3</sup> O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (**FUNDEB**) é um Fundo especial, de natureza contábil e de âmbito estadual (um total de vinte e sete Fundos), composto por recursos provenientes de impostos e das transferências dos Estados, Distrito Federal e Municípios vinculados à educação, conforme disposto nos arts. 212 e 212-A da Constituição Federal.



Fórum Municipal de Educação (criado em 2013), mas o Conselho Municipal de Educação (CME) não está instalado até o presente momento.

### **Implantação da Gestão democrática via Plano Municipal de Educação - PME (Lei nº 5.102/2015)**

O município de Igarapé-Miri apresenta a sua gestão democrática através do seu Plano Municipal de Educação - PME (Lei nº 5.102/2015), reforçando a promoção do princípio da gestão democrática da educação pública. No decorrer da lei, fica assegurado a rede educacional municipal fortalecimento de segmentos da comunidade escolar através de ações que envolvem a participação ativa do governo e da comunidade, afim de propagar a gestão democrática de forma efetiva e consistente. Além da regulamentação das eleições diretas para a escolha de diretor e vice-diretor nas escolas municipais.

“Construir um processo de gestão democrática envolve enxergar os conflitos como uma forma de oportunidade para o crescimento interpessoal e da coletividade, e isso implica incluir no planejamento da escola, formas de mediação desses conflitos” (LIBÂNEO, 2013). A Lei nº5.102, de 03 de agosto de 2015 estabelece que,

Art.1º Fica obrigada a realização de eleições diretas para a direção de unidades de ensino municipais.

Art. 2º As unidades de ensino devem possuir a seguinte organização:

I-Conselho escolar devidamente regulamentado:

II-Projeto político pedagógico construído coletivamente. (Igarapé-Miri (PA), 2015).

No dia 19 de junho de 2015 é sancionado o PME do município de Igarapé-Miri. As metas do referido plano não estão sendo alvo de implementação efetiva pelo poder instituído. Na perspectiva de uma educação emancipadora, libertadora, democrática e revolucionária, a educação nas escolas mirienses tem sido levada a sério, por professores e gestores neste período, tendo em vista que durante anos uma visão mais atual do desenvolvimento da educação parecia bem distante. Nessa perspectiva, os projetos educacionais, desenvolvidos a partir da Secretaria Municipal de Educação de Igarapé-Miri /PA e implantados nas escolas públicas municipais, são realizados em sintonia com a concepção freireana da educação, a participação da comunidade escolar se mostra bem efetiva. Para Barroso (1996, p. 18) é “resultado da ação concreta dos indivíduos que a constituem, no uso das suas margens de autonomia relativa’. Uma vez aproximando pais e as pessoas que fazem a escola o ambiente sofre uma modificação positiva.

Os encaminhamentos, os projetos oficiais, bem como a forma de se estabelecer a gestão, estão pareados a pedagogia político-educacional de Paulo Freire. É visível que o município de Igarapé-Miri busca em sua legislação acatar de forma plausível o que ordena o governo estadual e nacional, afim de promover uma gestão democrática do ensino em suas escolas. Apesar disto, ter uma lei vigente não garante em si o funcionamento da materialidade. Araújo (2009) alerta que, a lei por si mesma, não garante que a prática social seja a mesma disposta nos ordenamentos legais, no entanto, não se pode negar que tais dispositivos legais reforçam os princípios e geram práticas e políticas sociais.

A comunidade e a escola precisam caminhar juntos com as decisões tomadas dentro das unidades de ensino, para a construção de uma autonomia é necessário reconhecer a importância de cada indivíduo dentro desse ambiente. Luck, et al (2002) corrobora dizendo que a “construção da gestão democrática envolve alguns princípios básicos como a autonomia, descentralização e participação, que devem ser trabalhados como elementos basilares para a construção de uma administração em favor da coletividade”. Mediante isso, a Lei nº 5.102, de 03 de agosto de 2015 ainda reforça,

O Art. 4º A Comissão Eleitoral da escola ficará composta por 5 (cinco) membros, sendo um representante de cada categoria da comunidade escolar (professores, técnicos, funcionários administrativo-apoio, alunos e pais) que deverão ser eleitos em Assembleia Geral, com ampla participação da comunidade escolar. (Igarapé-Miri (PA), 2015).

Conforme as orientação para a elaboração do CME, do Ministério da Educação, ele é o órgão que concretiza o SME, sendo o responsável pela efetivação do plano, na medida em que fiscaliza e propõe medidas para melhoria das políticas educacionais. Suas atribuições o transformam em um instrumento de ação social, atendendo as demandas da sociedade, possibilitando informações referentes aos gastos públicos. Este órgão, intermediário, torna-se democrático e vigilante na defesa do direito de todos à educação de qualidade e na observância das normativas federais, estaduais e municipais.

### **Escolas Pesquisadas**

De todas essas escolas 4 delas foram escolhidas, todas da zona urbana do município. Desde 2015 essas escolas vêm realizando eleições diretas para a escolha de seus diretores e vice-diretores elas são Raimundo Caetano Leão, Escola Ana Dalila

Ferreira de Oliveira, Raimundo Emiliano Pantoja, Aristóteles Emiliano de Castro, sendo este com eleições em 2018.

Sobre como ocorre o processo eleitoral das escolas, é possível perceber que os gestores são eleitos, e realizam sua gestão, segundo aponta a lei n. 5.102, de 03 de agosto de 2015, Art. 17- O período de mandato de diretor será de dois (02) anos, a contar da data da publicação da Portaria, podendo ser reeleito por mais dois (02) anos. Podendo efetivar o Plano de Gestão que apresentaram durante a campanha com a comunidade escolar. De acordo com Libâneo (2004), para a construção de uma gestão democrática deve-se antes de tudo, compartilhar as decisões e informações da escola com a coletividade. Importante destacar, ainda, que todos os processos obtiveram a adesão necessária (quórum), de, no mínimo, dois terços do colégio eleitoral (aptos a votar).

Sem dúvidas a gestão democrática acarreta pontos benéficos para a um ambiente acolhedor, participativo e mais sério dentro da comunidade escolar, em Igarapé-Miri ocorria uma troca de gestão em curtos períodos devido ser por indicações de pessoas dentro da prefeitura. Com a gestão democrática o mandando começa e termina sem interrupções e por escolha popular, Lück (2002) aponta seis motivos para se optar pela participação na gestão escolar: melhorar a qualidade pedagógica; currículos concretos, atuais e dentro da realidade; aumentar o profissionalismo docente; evitar o isolamento dos diretores e professores; motivar o apoio comunitário às escolas; e, desenvolver objetivos comuns na comunidade escolar.

### **Escolas em destaque com as eleições diretas no Município de Igarapé-Miri**

Muitas destas escolas, a maioria, sofrem devido falta de uma boa organização administrativa, falta de uma orientação adequada para seguimento da Lei Municipal n° 5.102/2015, de 03 de agosto de 2015 e algumas ainda padecem com a falta de estrutura física em suas unidades e isso prejudica de forma direta a gestão escolar.

Em algumas escolas municipais já ocorre a gestão democrática, elas possuem um histórico de eleições e formas de exercer seus direitos de maneira efetiva, Neste sentido, Dourado (2001, p .2017) fala que [...] “a gestão democrática do ensino público procura assegurar igualdade de condições de acesso e permanência, o pluralismo de ideias e um alto padrão de qualidade nas escolas, dentre outros fins, por exemplo”. São elas:

A escola Ana Dalila Ferreira de Oliveira, possui uma boa gestão e parcerias com vereadores, o que ajuda bastante a sua organização e desenvolvimento, além de

corroboração da comunidade, que é ativa no processo da escola. Em suas dependências físicas a escola oferece acessibilidade para os alunos com deficiência que é ofertada em sua grade de ensino, além do ensino regular que vai do ensino fundamental - anos finais 6º ao 9º e ensino fundamental - anos iniciais 1º ao 5º. A estabelecimento possui seus programas internos de acolhimento do estudante, projetos recentes como o Projeto: “Meninas na Ciência EstroGênicas” incentivam a maior participação das mulheres nas ciências possibilitando um expansível método de ensino aprendizagem. Informações sobre eleições na escola não foram encontradas.

A escola Aristóteles Emiliano de Castro tem uma boa participação da comunidade em suas atividades, a organização da escola é bem definida e funciona muito bem. A mesma atende alunos do 6º ao 9º do ensino fundamental e educação para jovens e adultos (EJA) anos finais, além de contar com atendimento de educação voltada para alunos com deficiência. A instituição possui diversos prêmios com participações em eventos nas áreas de ciências exatas e sociais, além dos amplos desenvolvimentos que aborda acerca da cultura e arte do município de Igarapé Miri. Averiguando o facebook da escola, a última eleições foram realizadas dia 4 de dezembro de 2018, mediante cronograma apresentado a comunidade escolar para diretor e vice diretor. Com votação direto dos alunos acima dos 12 anos de idade, funcionários, pais e responsáveis devidamente cadastrados como prevê o edital 001/2018. E foi organizado também uma assembleia para os pais e comunidade escola para divulgar as eleições. A primeira eleição direta da escola ocorreu dia 30 de novembro de 2016 mediante o edital 001/2016, com regras gerais e horários de votação pré-determinados. Com edital lançado para comissão eleitoral de acordo com a Lei Municipal nº 5.102/2015, de 03 de agosto de 2015.

Escola Caetano Correa Leão possui um grande acervo de participações culturais e projetos voltados para a comunidade, sendo que a escola também é ajudada pela comunidade. Informações sobre eleições da escola não foram encontradas. O facebook está desativado. Porém a escola inaugurou o processo de eleições democráticas no município de Igarapé-Miri.

Escola REP (Raimundo Emiliano Pantoja) tem uma importância de grande valia tanto para a comunidade escolar quanto para o desenvolvimento do município no meio educacional. Atendendo alunos do 6º ao 9º (Ensino Fundamental II) de ensino regular, e tendo sua divisão em três turnos, pela parte da manhã e tarde comporta o ensino regular e o período noturno atende a Educação de Jovens e Adultos (EJA). Ganhadores de

diversos prêmios nos últimos meses a escola retorna as suas atividades presenciais participando de projetos como o "Jovem Cientista na Escola". Foi a primeira escola da cidade a realizar eleições diretas para diretor e vice-diretor, para o biênio (2017/2018).

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Durante a pesquisa fica claro como a gestão democrática requer a participação de todos, tanto a comunidade quanto a escola dividem responsabilidades importantes que acarretam de forma positiva a formação do aluno. Trazendo-o a pensar e a agir no meio no qual ele está inserido, como o seu papel é desempenhado na melhoria de vida dos que com ele vivem. Vale ressaltar que para haver uma gestão democrática eficiente, é preciso ter uma escola democrática, onde o diretor é uma peça que envolve muitas outras dentro do contexto escolar, para assim conseguir de forma satisfatória uma educação de qualidade, com a participação de todos.

Uma vez inserida essa comunidade se vê com um papel importante na construção de um eixo educacional mais amplo e amistoso. A escolha de diretores é de fato um dispositivo importante na busca pela gestão democrática, pois o indivíduo se sente importante para aquele meio quando participa de forma direta, ativa e acima de tudo participativa. Ressaltando que, nem todas as escolas fazem a eleição para os seus diretores, mesmo tendo mais de 300 alunos matriculados, mas as que já fazem é notório perceber como já há muitos avanços em termos de qualidade de ensino, melhor estrutura, mais atividades extracurriculares, etc. Tudo isso advém da participação de todos e implica diretamente na formação do aluno que vê sua educação de forma igualitária, coletiva e organizada. Os resultados da pesquisa demonstram mesmo em meio a pandemia da COVID-19 uma melhora lenta, porém crescente na gestão democrática na educação, o Plano Municipal apesar dos inconvenientes está avançando, a educação alcançou uma estabilidade nos últimos anos.

## REFERÊNCIAS

ACRE. Lei 1.513, de 11 de novembro de 2003. Disponível em. Acesso 02 de julho de 2018.

BARROSO, J. (Org.). O estudo da escola. Portugal: Porto Editora, 1996, p. 18.

BRASIL, Ministério da Educação. **Gestão democrática nos sistemas e na escola**. Brasília: Universidade de Brasília, 2007.

BRASIL. Constituição(1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**, 11ª ed. São Paulo: Rideel: 2005.

CHIZZOTTI, A. Pesquisas em ciências humanas e sociais. São Paulo: Cortez, 1998.

CURY, C. R. J. O conselho nacional de educação e a gestão democrática. *In*: OLIVEIRA, D. A. (Org). *Gestão democrática da educação: desafios a enfrentar*. Petrópolis: Vozes, 1997. p.199- 206.

CURY, Carlos Roberto Jamil. **Gestão Democrática da Educação**: exigências e desafios. Revista Brasileira de Política e Administração da Educação, Goiânia, v. 18, n. 2, jul./dez. 2002. [ Links ]

FERRAZ, Heloisa; FUSARI, Maria F. de Resende; Arte na educação escolar. São Paulo: Cortez, 1993. IAVELBERG, R. Para Gostar de Aprender Arte: sala de aula e formação de professores. Porto Alegre: Artmed, 2009.

G983p. Guitierres, Dalva Valente Guimarães – Política de Municipalização do Ensino Fundamental no Estado do Pará na década de 1990 e suas relações com reforma do estado/ Dalva valente Guimarães Gutierres. Belém: UFPA, 2005. p 251.

HARVEY, David. Parte IV - **A condição pós-moderna**. *In*: **A condição pós-moderna**. p. 291-326. 17. ed.[Trad. Adail Ubirajara Sobral; Maria Stela Gonçalves] São Paulo: Loyola, 1992.

<http://mecsrv04.mec.gov.br/sef/fundef/funf.shtm>> Acesso em: 25/06/2022b  
<http://poemeirodomiri.blogspot.com/2015/10/eleicoes-diretas-nas-escolas-de-igarape.html>

<http://www.ibge.com.br/> >. Acesso em 20 mai 2021.

<https://igarapemiri.pa.gov.br/o-municipio/historia/>

<https://igarapemiri.pa.gov.br/semec-reune-gestores-escolares-e-tecnicos-pedagogicos/>

<https://www.facebook.com/caetano92110524>

<https://www.facebook.com/pages/Escola%20Ana%20Dalila%20Ferreira%20De%20Oliveira/262515587658404/>  
<https://www.facebook.com/pages/Escola%20Aristoteles%20Emiliano/224279454801508/>

<https://www.facebook.com/pages/Escola%20Raimundo%20Emiliano%20Pantoja/782830265066045/>

<https://www.fnde.gov.br/financiamento/fundeb> > Acesso em: 25/06/2022

IGARAPÉ-MIRI. Câmara Municipal. **Decreto Legislativo** Nº 002/2017 de 06/12/2017.

IGARAPÉ-MIRI. Governo Municipal. **Plano Municipal de Educação** (Lei nº 5.098/2015), Igarapé-Miri, 2015.

INFOESCOLA Revista. **Democracia**. Disponível em <<http://www.infoescola.com/sociologia/democracia>>. Acesso em 22 out 2015.

**Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, n.9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Disponível em <<http://www.mec.gov.br>>. Acesso em 21.10.2015

Lei Federal 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Brasília, DF, 25. Jun. 2014. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2014/lei/113005.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/113005.htm)>. Acesso em: 17/02/2016.

LIBÂNEO, J. C. Organização e gestão da escola: teoria e prática. 6ª ed. rev. e ampl. São Paulo: Heccus Editora, 2013.

LUCK, H. **Concepções e processos democráticos de gestão educacional**. Petrópolis/RS: Vozes, 2006. (Série Cadernos de Gestão). V. II.

LÜCK, Heloísa, et al. A Escola Participativa: O Trabalho do Gestor Escolar. 6 ed. Rio de Janeiro: DP&A, 2002.

Lüdke, M.; André, M. . 1986. A pesquisa em educação: abordagens qualitativas. São Paulo: EPU.

MULLER, Pierre; SUREL, Yves. A Análise das Políticas Públicas. Trad. Agemir Bavaresco e Alceu R. Ferraro. Pelotas: Educat, 2002.

**Projeto de Lei PNE – 2011-2020**. Portal Planalto – Presidência da República. Disponível em:<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Projetos/EXPM\\_OTIV/MEC/2010/33.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Projetos/EXPM_OTIV/MEC/2010/33.htm)>. Acesso em: 10 jul. 2013.

SAVIANI, Dermeval. **Sistema Nacional de Educação e Plano Nacional de Educação**. Campinas, SP: Autores Associados, 2014.

VEIGA, I. P. A. (Org.) Projeto Político Pedagógico – Uma Construção Possível. Campinas, SP: Papirus, 1997.

*Recebido em: 03/07/2022*

*Aprovado em: 05/08/2022*

*Publicado em: 10/08/2022*